Lei nº 1354/86

De 16 de Dezembro de 1986

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1987.

A Câmara Municipal de Formiga Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento geral do Município de Formiga para o exercício financeiro de 1987, discriminados pelos anexos desta Lei e que estima a receita em Cz$ 40 000 000,00 (quarenta milhões de cruzados) e fixa a despesa em Cz$ 36 420 200,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos e vinte mil e duzentos cruzados).

Art. 2º. O saldo apresentado de Cz$ 3 579 800,00 (três milhões e quinhentos e setenta e nove mil cruzados) será destinado à Reserva de Contingência cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais na forma do disposto na legislação vigente.

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES ..... Cz$ 30 602 172,00

Receita Tributária 1 567 600,00
Receita Patrimonial 40 200,00
Receita Industrial 4 000 000,00

Transferências Correntes..... 24.419.372,00
Outras Receitas Correntes..... 575.000,00

RECEITAS DE CAPITAL 9.397.828,00

Operações de crédito..... 905.753,00
Alienação de Bens..... 3.000,00
Transferências de Capital..... 8.479.075,00
Outras Receitas de Capital..... 10.000,00

Art. 4º - A despesa será efetivada de acordo com os quadros anexos e apresenta a sua composição conforme os seguintes resumos:

POR FUNÇÕES
01. Legislativa..... 1.617.000,00
03. Administração e Planejamento..... 3.600.670,00
04. Agricultura..... 737.000,00
05. Comunicações..... 65.700,00
07. Desenvolvimento Regional..... 30.000,00
08. Educação e Cultura..... 8.750.000,00
10. Habitação e Urbanismo..... 2.072.200,00
11. Indústria, comércio e Serviços..... 189.000,00
13. Saúde e Saneamento..... 8.378.000,00
15. Assistência e Previdência..... 2.305.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99. Reserva de Contingência 3 579 800,00
40.000 000,00

POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. Câmara Municipal
1.1. Corpo Legislativo 1 500 000,00
1.2. Secretaria da Câmara 117.000,00 1 617 00,

2. Prefeitura Municipal
2.1. Cabinete do Prefeito e Procuradoria 722.470,00
2.2. Secretaria de Planejamento 305 000,00
2.3. Secretaria de Administração 812.000,00
2.4. Secretaria de Fazenda 1 377 200,00
2.5. Secretaria da Educação 8 750.000,00
2.6. Secretaria de Saúde 378.000,00
2.7. Secretaria de Obras e Urbanismo 19 091.830,00
2.8. Secretaria de Turismo 254 700,00
2.9. Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento 737.000,00
2.10. Secretaria de Previdência e Assistência Social ... 2 305 000,00
2.11. Secretaria de Cultura 70.000,00 34.803 00
36 420 80

3- RESERVA DE CONTINGÊNCIA....

3.1- Reserva de Contingência.... 3579 800,00
40 000 000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, observado o disposto no art 67 da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do disposto no art 43 da Lei Federal nº 4320/64;

c) Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Jaminga, 16 de dezembro de 1986

O Prefeito:

O Secretário: